

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA E AUTO POSTO RIO BRANCO DE ANDRADAS LTDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 PREGÃO Nº 001/2024

CONTRATANTE

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Étore Zerbeto, nº 37, Bairro Jardim Europa, Andradas/MG, CEP 37795-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.031.366/0001-56, denominado CPGI, neste ato pelo Presidente Sr. **Felipe Teodoro Sanches**, brasileiro, casado, prefeito de Albertina, CPF nº 404.943.398-29, portador da Carteira de Identidade nº 38.600.365 SSP/SP, residente e domiciliado no Sítio Sanches, zona rural de Albertina, CEP 37.596-000.

CONTRATADO

AUTO POSTO RIO BRANCO DE ANDRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Coronel Oliveira, nº 786, bairro, Centro, Andradas/MG, CEP 37795-000, CNPJ nº 02.737.116/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **José Francisco Ribeiro**, inscrito no CPF sob n.º 440.067.216-68 e portador da cédula de identidade RG n.º M 2.623.869, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na rua Maria Almeida Ribeiro, n.º 206, bairro Jardim Mantiqueira, na cidade de Andradas, Estado de Minas Gerais.

As partes por seus representantes legais, ao final assinados, vem ajustar entre si o presente Termo Aditivo para prorrogar o Contrato de fornecimento de combustíveis por mais 12(doze) meses, de acordo com o que prescreve o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

As partes, em comum acordo, resolvem, através do presente termo aditivo, prorrogar o contrato de fornecimento de combustíveis por mais 12 (doze) meses, com previsão legal no artigo 107 da Lei nº: 14.133/2021, tendo em vista que os valores dos combustíveis do Contratado permanecem

menores em comparação aos demais postos de combustíveis onde foram feitos novos orçamentos, mantendo, assim, o interesse na continuação do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço fixado no primeiro termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico-financeiro permanecerá até que haja nova solicitação de alteração:

ITEM 01

DESCRIÇÃO: ETANOL, conformidade com a legislação vigente – ANP

MARCA: Petroquality

VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos)

ITEM 02

DESCRIÇÃO: GASOLINA, conformidade com a legislação vigente – ANP

MARCA: Simarelli

VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos)

ITEM 03

DESCRIÇÃO: ÓLEO DIESEL, conformidade com a legislação vigente – ANP

MARCA: Simarelli

VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para realização das despesas objeto desse contrato será locado o crédito do orçamento vigente em nº 03.05.20.60.92.00.50.004.339030 e 03.01.04.122.2001.0.001.339030.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ratificam as demais disposições do Contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Segundo Termo Aditivo que, lido e acho conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Andradas/MG, 12 de novembro de 2025

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente do CPGI

JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO
Auto Posto Rio Branco de Andradas LTDA

Testemunhas:

Alessandra Albertin de Sousa
CPF: 909.513.606-04

Leandro Henrique da Silva
CPF: 101.875.196-33